



Art. 3º DETERMINAR que no prazo de 05 (cinco) dias do retorno à sede, efetue a prestação de contas das diárias recebidas, em cumprimento ao que preceitua o art. 5º da Resolução n.º 73/2009 do CNJ, c/c o item I da Portaria n.º 2.340/2010.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

Portaria Nº 4121, DE 08 DE novembro DE 2024.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2024/000054297-00;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 514, de 07 de fevereiro 2023, que consolida normas sobre concessão e pagamento de diárias e a emissão de passagens aéreas pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, bem como disciplina a prestação de contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelos beneficiários.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento em favor dos servidores **Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho, Maximiano dos Santos Rodrigues, Jessica Menezes Monte e Vanessa Mendonça de Souza Vieiralves Frota**, com a finalidade de participarem do 8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Risco nas Aquisições, na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**. com data de saída em 23/11/2024 e retorno em 27/11/2024.

Art. 2º CONCEDER 4,5 (quatro e meia) diárias para despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 3º DETERMINAR que no prazo de 05 (cinco) dias do retorno à sede, efetuem a prestação de contas das diárias recebidas, em cumprimento ao que preceitua o art. 5º da Resolução n.º 73/2009 do CNJ, c/c o item I da Portaria n.º 2.340/2010.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIVERSOS

Lista de vacância das serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, relativa ao ano de 2024:

Nº de Ordem	Comarca	Serventia	Vacância	Criação	Ingresso
1	Manaus	8.º Registro Civil das Pessoas Naturais	19/01/2018	27/09/1976	Provimento
2	Manaus	4.º Registro Civil das Pessoas Naturais	10/06/2020	02/09/1963	Provimento
3	Caapiranga	Cartório Único de Caapiranga	09/12/2020	04/12/2005	Remoção
4	Manaus	8.º Tabelionato de Notas	16/12/2020	17/05/2006	Provimento
5	Manaus	7.º Registro Civil das Pessoas Naturais	17/12/2020	18/10/1976	Provimento
6	Manacapuru	2.º Ofício de Manacapuru	17/12/2020	10/06/1982	Remoção
7	Barreirinha	Cartório Único de Barreirinha	22/02/2021	01/05/1976	Provimento
8	Guajará	Cartório Único de Guajará	23/02/2021	15/10/2007	Provimento
9	Manacapuru	1.º Ofício de Manacapuru	03/03/2021	10/08/1901	Remoção
10	Tabatinga	Cartório Único de Tabatinga	25/05/2021	02/12/1986	Provimento



11	Santa Isabel do Rio Negro	Cartório Único de Santa Isabel do Rio Negro	06/04/2022	10/02/1956	Provimento
12	Jutaí	Cartório Único de Jutaí	03/10/2022	15/07/1989	Provimento
13	Eirunepé	Cartório Único de Eirunepé	07/01/2023	02/03/1929	Remoção
14	Nova Olinda do Norte	Cartório Único de Nova Olinda do Norte	11/02/2023	30/04/1973	Provimento
15	Ipixuna	Cartório Único de Ipixuna	29/02/2024	11/11/1989	Remoção
16	Irlanduba	2º Ofício de Irlanduba	08/05/2024	28/012/2016	Provimento
17	Codajás	Cartório Único de Codajás	01/09/2024	11/04/1891	Provimento
18	Manaus	6º Registro Civil das Pessoas Naturais	03/11/2024	19/03/1967	Remoção

SEÇÃO IV

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 189/2024 - SEGEP/DVGESTT

O Diretor de Gestão do Teletrabalho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2024/000052958-00.

RESOLVE,

I - DEFERIR o ingresso do servidor **Lucas Henrique Batista Medeiros**, Assistente Judiciário (Capital), matrícula nº 011.129-5, no Programa de Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

II - O servidor exercerá as atividades em regime de teletrabalho na Seção de Bancos de Dados e Painéis e terá como gestor o servidor **Anderson Nogueira Silverio**, Assistente de Banco de Dados e Painéis;

III - O teletrabalhador realizará suas atividades laborais no formato integral, na cidade de Manaus, Amazonas, Brasil;

IV - O servidor remoto deverá inserir o plano de trabalho no Sistema de Gestão do Teletrabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria;

V - O servidor precisará realizar as atividades e cumprir a respectiva meta constante no plano de trabalho;

VI - O teletrabalhador deverá cumprir os deveres dispostos no art. 18 da Resolução n.º 23/2022;

VII - A unidade requerente deverá comunicar imediatamente à Divisão de Gestão do Teletrabalho em caso de futuras mudanças de gestor.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 07 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

JULIANO RALO MONTEIRO

Diretor de Gestão do Teletrabalho

PORTARIA N.º 190/2024 - SEGEP/DVGESTT

O Diretor de Gestão do Teletrabalho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2024/000052680-00.

RESOLVE,

I - DEFERIR o ingresso do servidor **Adriano Bezerra Corrêa**, Analista Judiciário, matrícula nº 003.250-6, no Programa de Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

II - O servidor exercerá as atividades em regime de teletrabalho na Divisão de Suporte aos Sistemas Judiciais do Interior e terá como gestor o servidor **Rodrigo dos Santos Marinho**, Diretor de Suporte aos Sistemas Judiciais do Interior;

III - O teletrabalhador realizará suas atividades laborais no formato integral, na cidade de Manaus, AM, Brasil;

IV - O servidor remoto deverá inserir o plano de trabalho no Sistema de Gestão do Teletrabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria;

V - O servidor precisará realizar as atividades e cumprir a respectiva meta constante no plano de trabalho;

VI - O teletrabalhador deverá cumprir os deveres dispostos no art. 18 da Resolução n.º 23/2022;

VII - A unidade requerente deverá comunicar imediatamente à Divisão de Gestão do Teletrabalho em caso de futuras mudanças de gestor.